



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

PROCESSO:	01423/2016
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
INTERESSADO:	Juan Alex Testoni
ASSUNTO:	Prestação de Contas – Exercício de 2015
RESPONSÁVEIS:	Joselita Araujo da Silva - 139.509.592-20 - Prefeito (01.01.2015 a 21.08.2015) Juan Alex Testoni - 203.400.012-91 - Prefeito (22.08.2015 a 31.12.2015) Denise Megumi Yamano - 030.022.389-70 - Contador Marivane Sokolowski - 610.210.082-49 - Controlador
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:	Receita arrecadada no exercício das contas R\$77.713.313,37 (setenta e sete milhões, setecentos e treze mil, trezentos e treze reais e trinta e sete centavos)
RELATOR:	Conselheiro Benedito Antônio Alves

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

Tratam os autos da análise da prestação de Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) de Ouro Preto do Oeste, para fins de emissão de Parecer Prévio, nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER).

1.1. Objetivo e Questões de Auditoria

O objetivo do trabalho é subsidiar a emissão do Parecer Prévio, os fundamentos do Parecer Prévio e o Relatório sobre as CGCEM. A partir do objetivo do trabalho formulamos as seguintes questões:

- Q1. O Balanço Geral do Município (BGM) reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário de 2015?
- Q2. A Gestão do Planejamento, Orçamento e Fiscal atendem aos pressupostos Constitucionais e Legais?
- Q3. Qual a situação Econômica e Financeira do Município?
- Q4. A Administração Municipal atendeu às determinações e recomendações dos exercícios anteriores?

1.2. Metodologia

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Auditoria Governamental – NAG's e Manual de Auditoria (Resolução nº 177/2015/TCE-RO).

A análise limitou-se às informações constantes das peças integrantes da Prestação de Contas, nos processos e relatórios de acompanhamento desta Corte, bem como nas informações extraídas dos registros deste Tribunal. Frisa-se, que não foram realizadas no período fiscalizações *in loco* com o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

objetivo de subsidiar análise das Contas, pois não constou da programação estabelecida por esta Corte de Contas.

1.3. Critérios de Auditoria

Os procedimentos foram fundamentados nos critérios estabelecidos na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Leis Orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual), nos Princípios da Administração Pública, nas Normas Brasileiras de Contabilidade, na Portaria STN nº 437/2012 – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções Normativas nº 13/2004/TCER, 22/2007/TCER, 030/TCERO-2012 e 39/TCER/2013.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

A1. Divergência entre informações do SIGAP Contábil e as Demonstrações Contábeis

Situação encontrada:

Divergência de R\$1.832.137,38 entre o valor da Variação Patrimonial Diminutiva informado no Balancete Sigap (R\$154.718.226,10) e o valor apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$156.550.363,48).

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- Balancete SIGAP Contábil;
- Balanço Orçamentário;
- Demonstração das Variações Patrimoniais.

Critério de Auditoria:

Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;

Item 4, alínea (c), (d) e (f), da Resolução CFC nº 1.132/08 (Aprova a NBC T 16.5 - Registro Contábil).

Evidência:

PT nº QA1-01- Teste de consistência SIGAP x Demonstrações Contábeis (anexo)

Possíveis Causas:

- Ausência de integridade das remessas mensais do SIGAP Contábil.
- Falha nas rotinas de controle interno.

Possíveis Efeitos:

- Ausência de representação fidedigna.

Responsáveis:

Nome: Juan Alex Testoni - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pelas informações e demonstrativos. (De 22.08.2015 a 31.12.2015)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Nome: Joselita Araujo da Silva - Cargo: Prefeito Municipal
Conduta: Responsável pelas informações e demonstrativos. (01.01.2015 a 21.08.2015)

Nome: Denise Megumi Yamano - Cargo: Contador
Conduta: Responsável técnico pela elaboração dos demonstrativos.

Nome: Marivane Sokolowski - Cargo: Controlador
Conduta: Revisão do demonstrativo.

Encaminhamento:

- Promover audiência dos responsáveis.

A2. Divergência no saldo da Dotação Orçamentária Atualizada

Situação encontrada:

Divergência no montante de R\$791.264,93 entre o saldo da Dotação atualizada apurada (R\$79.680.175,64) com o valor registrado no Balanço Orçamentário (80.471.440,57).

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- Lei Orçamentária Anual;
- Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (TC-18);
- Balanço Orçamentário.

Critério de Auditoria:

Item 2.2, Parte V, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição).

Evidência:

- PT nº QA1-03 - Teste de Consistência da Dotação Atualizada (anexo)

Possíveis Causas:

- Imperícia dos responsáveis;
- Ausência nas rotinas de controle interno.

Possíveis Efeitos:

- Ausência de representação fidedigna.

Responsáveis:

Nome: Joselita Araujo da Silva - Cargo: Prefeito Municipal
Conduta: Responsável pelas informações e pelos demonstrativos. (De 01.01.2015 a 21.08.2015)

Nome: Juan Alex Testoni - Cargo: Prefeito Municipal
Conduta: Responsável pelas informações e pelos demonstrativos. (De 01.01.2015 a 21.08.2015)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Nome: Marivane Sokolowski - Cargo: Controlador do Município
Conduta: Responsável pela revisão dos demonstrativos

Nome: Denise Megumi Yamano - Cargo: Contador
Conduta: Responsável técnico pela elaboração dos demonstrativos

Encaminhamento:

- Promover audiência dos responsáveis.

A3. Divergência no saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa

Situação encontrada:

Divergência de R\$10.625,77 entre o saldo de caixa apurado (R\$78.278.440,67) e o saldo final da conta Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$78.289.066,44).

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial.

Critério de Auditoria:

Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;

Item 4, alínea (c), (d) e (f), da Resolução CFC nº 1.132/08 (Aprova a NBC T 16.5 - Registro Contábil).

Evidência:

- PT nº QA1-05 - Teste de saldo da Conta Caixa e Equivalente de Caixa (anexo)

Possíveis Causas:

- Imperícia dos responsáveis.
- Ausência de rotinas de controle interno.

Possíveis Efeitos:

- Ausência de representação fidedigna.

Responsáveis:

Nome: Juan Alex Testoni - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pelas informações e pelos demonstrativos. (De 22.08.2015 a 31.12.2015)

Nome: Joselita Araujo da Silva - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pelas informações e pelos demonstrativos. (De 01.01.2015 a 21.08.2015)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Nome: Denise Megumi Yamano - Cargo: Contador
Conduta: Responsável técnico pela elaboração dos demonstrativos.

Nome: Marivane Sokolowski - Cargo: Controlador do Município
Conduta: Revisão do demonstrativo.

Encaminhamento:

- Promover audiência dos responsáveis

A4. Divergência no Saldo do Resultado Financeiro

Situação encontrada:

Divergência no valor de R\$ 10.865,84 entre o saldo financeiro apurado (R\$11.076.147,09) e o valor apresentado no Balanço Financeiro (R\$11.087.012,93).

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;

Critério de Auditoria:

Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;

Item 4, alínea (c), (d) e (f), da Resolução CFC nº 1.132/08 (Aprova a NBC T 16.5 - Registro Contábil).

Evidência:

PT nº QA1-06 - Teste de Saldo do Resultado Financeiro (anexo)

Possíveis Causas:

- Negligência dos responsáveis.
- Controle interno ineficiente.

Possíveis Efeitos:

- Ausência de representação fidedigna.

Responsáveis:

Nome: Juan Alex Testoni - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pelas informações e demonstrativos (De 22.08.2015 a 31.12.2015).

Nome: Joselita Araujo da Silva - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pelas informações e demonstrativos (01.01.2015 a 21.08.2015).

Nome: Denise Megumi Yamano - Cargo: Contador

Conduta: Responsável técnico pela elaboração dos demonstrativos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Nome: Marivane Sokolowski - Cargo: Controlador
Conduta: Revisão do demonstrativo.

Encaminhamento:

- Promover audiência dos responsáveis.

A5. Divergência entre informações no Balanço Patrimonial e Demonstração dos Fluxos de Caixa

Situação encontrada:

Divergência de R\$124.846,43 entre o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$78.289.066,44) e o apresentando na Demonstração dos Fluxos de Caixa (R\$78.413.912,87).

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Critério de Auditoria:

Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;

Item 4, alínea (c), (d) e (f), da Resolução CFC nº 1.132/08 (Aprova a NBC T 16.5 - Registro Contábil).

Evidência:

- PT nº QA1-07 - Teste de Saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa (anexo)

Possíveis Causas:

- Imperícia dos responsáveis.
- Ausência de rotinas de controle interno.

Possíveis Efeitos:

- Ausência de representação fidedigna.

Responsáveis:

Nome: Juan Alex Testoni - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pelas informações e demonstrativos (De 22.08.2015 a 31.12.2015).

Nome: Joselita Araujo da Silva - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pelas informações e demonstrativos (01.01.2015 a 21.08.2015).

Nome: Denise Megumi Yamano - Cargo: Contador

Conduta: Responsável técnico pela elaboração dos demonstrativos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Nome: Marivane Sokolowski - Cargo: Controlador
Conduta: Revisão do demonstrativo.

Encaminhamento:

- Promover audiência dos responsáveis.

A6. Divergência no saldo da Conta Estoque

Situação encontrada:

Divergência de R\$194.206,21 entre o saldo da conta Estoque apurado (R\$59.288,97) e o saldo demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$253.495,18).

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- Anexo TC-23;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais.

Critério de Auditoria:

Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;

Item 4, alínea (c), (d) e (f), da Resolução CFC nº 1.132/08 (Aprova a NBC T 16.5 - Registro Contábil).

Evidência:

- PT nº QA1-10 - Teste de saldo da conta Estoque no Balanço Patrimonial (anexo)

Possíveis Causas:

- Ausência de integração entre os sistemas de controle;
- Imperícia dos responsáveis.

Possíveis Efeitos:

- Ausência de representação fidedigna.

Responsáveis:

Nome: Juan Alex Testoni - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pelas informações e demonstrativos (De 22.08.2015 a 31.12.2015).

Nome: Joselita Araujo da Silva - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pelas informações e demonstrativos (01.01.2015 a 21.08.2015).

Nome: Denise Megumi Yamano - Cargo: Contador

Conduta: Responsável técnico pela elaboração dos demonstrativos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Nome: Marivane Sokolowski - Cargo: Controlador
Conduta: Revisão do demonstrativo.

Encaminhamento:

- Promover audiência dos responsáveis.

A7. Divergência no saldo da conta Resultados Acumulados

Situação encontrada:

Divergência no valor de R\$ 17.139,69 entre o saldo da conta Resultados Acumulados apurado (R\$ 79.003.512,53) e o demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$79.020.652,22).

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais.

Critério de Auditoria:

Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;

Item 4, alínea (c), (d) e (f), da Resolução CFC nº 1.132/08 (Aprova a NBC T 16.5 - Registro Contábil).

Evidência:

- PT nº QA1-13 - Teste de saldo do Resultado Patrimonial (anexo)

Possíveis Causas:

- Imperícia dos responsáveis.
- Ausência de rotinas de controle interno.

Possíveis Efeitos:

- Ausência de representação fidedigna.

Responsáveis:

Nome: Juan Alex Testoni - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pelas informações e demonstrativos (De 22.08.2015 a 31.12.2015).

Nome: Joselita Araujo da Silva - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pelas informações e demonstrativos (01.01.2015 a 21.08.2015).

Nome: Denise Megumi Yamano - Cargo: Contador

Conduta: Responsável técnico pela elaboração dos demonstrativos.

Nome: Marivane Sokolowski - Cargo: Controlador

Conduta: Revisão do demonstrativo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Encaminhamento:

- Promover audiência dos responsáveis.

A8. Divergência no saldo do passivo exigível

Situação encontrada:

Divergência de R\$ 71.310,60 entre o saldo do Passivo Total ajustado de acordo com MCASP (R\$ 48.968.241,27) e o Passivo Total de acordo com a Lei 4.320/64 (R\$ 48.896.930,67).

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- Balanço Patrimonial;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Orçamentário.

Critério de Auditoria:

Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;

Item 4, alínea (c), (d) e (f), da Resolução CFC nº 1.132/08 (Aprova a NBC T 16.5 - Registro Contábil).

Evidência:

- PT nº QA1-15 - Teste do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (anexo).

Possíveis Causas:

- Falha no controle dos Restos a pagar;
- Ausência de rotinas de controle interno.

Possíveis Efeitos:

- Ausência de representação fidedigna.

Responsáveis:

Nome: Juan Alex Testoni - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pelas informações e demonstrativos (De 22.08.2015 a 31.12.2015).

Nome: Joselita Araujo da Silva - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pelas informações e demonstrativos (01.01.2015 a 21.08.2015).

Nome: Denise Megumi Yamano - Cargo: Contador

Conduta: Responsável técnico pela elaboração dos demonstrativos.

Nome: Marivane Sokolowski - Cargo: Controlador

Conduta: Revisão do demonstrativo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Encaminhamento:

- Promover audiência dos responsáveis.

A9. Divergência no saldo do Superávit/Déficit Financeiro

Situação encontrada:

Divergência no valor de R\$ 73.894,83 entre o saldo apurado do Superávit/Déficit financeiro (R\$ 73.181.382,66) e o demonstrado no Balanço Patrimonial - Quadro do Superávit/Déficit financeiro (R\$ 73.255.277,49).

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- Balanço Patrimonial;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Orçamentário.

Critério de Auditoria:

Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;

Item 4, alínea (c), (d) e (f), da Resolução CFC nº 1.132/08 (Aprova a NBC T 16.5- Registro Contábil).

Evidência:

- PT nº QA1-16 - Teste do Quadro do Superávit / Déficit Financeiro (anexo)

Possíveis Causas:

- Falha no controle dos Restos a pagar;
- Ausência de rotinas de controle interno.

Possíveis Efeitos:

- Ausência de representação fidedigna;
- Superavaliação do superávit financeiro.

Responsáveis:

Nome: Joselita Araujo da Silva - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pela gestão municipal (01.01.2015 a 21.08.2015).

Nome: Juan Alex Testoni - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pela gestão municipal (22.08.2015 a 31.12.2015).

Nome: Denise Megumi Yamano - Cargo: Contador

Conduta: Responsável técnico pela elaboração dos demonstrativos.

Nome: Marivane Sokolowski - Cargo: Controlador

Conduta: Revisão do demonstrativo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Encaminhamento:

- Promover audiência dos responsáveis.

A10. Não atingimento da meta do Resultado Nominal

Situação encontrada:

A meta definida previa a redução da dívida fiscal líquida na ordem de R\$ 2.011.904,69, e o resultado apresentado foi um aumento de R\$ 29.272.104,03, o equivalente a 1555% acima da meta fixada.

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- Demonstrativo do Resultado Nominal - Sigap Gestão Fiscal.

Critério de Auditoria:

Art. 4º, § 1º e Art.9º da LRF.

Evidência:

- PT nº QA2-02 - Resultado Nominal (anexo).

Possíveis Causas:

- Ausência de acompanhamento da execução orçamentária;
- Negligência dos responsáveis.

Possíveis Efeitos:

- Não atingimentos dos objetivos definidos.
- Aumento do endividamento.

Responsáveis:

Nome: Joselita Araujo da Silva - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pela gestão municipal (01.01.2015 a 21.08.2015).

Nome: Juan Alex Testoni - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pela gestão municipal (22.08.2015 a 31.12.2015).

Nome: Marivane Sokolowski - Cargo: Controlador do Município

Conduta: Responsável pelo acompanhamento da gestão.

Encaminhamento:

- Promover audiência dos responsáveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

A11. Inconsistência no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (TC-18)

Situação encontrada:

Inconsistência no total de créditos adicionais abertos informados via Sistema SIGAP Contábil - arquivo Decretos (R\$35.550.055,88) e os dados enviados junto a prestação de contas através do Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (TC-18) no valor de R\$23.373.670,98.

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- Anexo TC-18;
- SIGAP Contábil.

Critério de Auditoria:

Art. 167, V e VI da Constituição Federal;
Art. 42 e 43, da Lei nº 4.320/64.

Evidência:

- SIGAP Contábil (arquivo Decretos).

Possíveis Causas:

- Ausência de integridade das remessas mensais;
- Ausência de integração entre os sistemas de controle;
- Ausência de rotinas de controle interno.

Possíveis Efeitos:

- Ausência de representação fidedigna.

Responsáveis:

Nome: Juan Alex Testoni - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pelas informações e demonstrativos (De 22.08.2015 a 31.12.2015).

Nome: Joselita Araujo da Silva - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pelas informações e demonstrativos (01.01.2015 a 21.08.2015).

Nome: Denise Megumi Yamano - Cargo: Contador

Conduta: Responsável técnico pela elaboração dos demonstrativos.

Nome: Marivane Sokolowski - Cargo: Controlador

Conduta: Revisão do demonstrativo.

Encaminhamento:

- Promover audiência dos responsáveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

A12. Excessivas Alterações no Orçamento Inicial

Situação encontrada:

A Administração municipal alterou o orçamento inicial por meio dos créditos adicionais o valor de R\$23.373.670,98, o equivalente a 33,70% do orçamento inicial (R\$69.359.260,52), alterando excessivamente o orçamento, contrariando a jurisprudência desta Corte que entende como razoável o percentual de até 20% (Decisão n. 232/2011 - Processo nº 1133/2011).

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- Lei Orçamentária Anual;
- Anexo TC-18.

Critério de Auditoria:

Art. 1º, § 1º da LRF;
Lei Orçamentária Anual; e
Jurisprudência TCE/RO - Decisão n. 232/2011 - Pleno (Processo nº 1133/2011).

Evidência:

- PT nº QA2-06 - Alterações do Orçamento Inicial

Possíveis Causas:

- Ausência de planejamento.

Possíveis Efeitos:

- Ausência de atendimento dos objetivos do planejamento.

Responsáveis:

Nome: Juan Alex Testoni - Cargo: Prefeito Municipal
Conduta: Responsável pela governança do município (De 22.08.2015 a 31.12.2015).

Nome: Joselita Araujo da Silva - Cargo: Prefeito Municipal
Conduta: Responsável pela governança do município (De 01.01.2015 a 21.08.2015).

Nome: Marivane Sokolowski - Cargo: Controlador do Município
Conduta: Responsável pelo acompanhamento da gestão.

Encaminhamento:

- Promover audiência dos responsáveis.

A13. Entesouramento de mais de 5% dos recursos do Fundeb

Situação encontrada:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Utilização de apenas 92,90% dos recursos recebidos no Fundeb no exercício de 2015, uma vez que o artigo 21, caput e §2º da Lei nº 11.494/2007 preconiza a utilização integral dos recursos no exercício financeiro em que forem creditados, excetuando, tão somente, que até 5% destes sejam utilizados no 1º trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- Demonstrativos gerenciais de aplicação de recursos na Educação apresentados na forma dos Anexos da Instrução Normativa nº 22/TCER-2007.

Critério de Auditoria:

Artigo 60, inciso XII do ADCT da CF; Artigo 21, § 2º e Art. 22, da Lei Federal nº 11.494/2007; e Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007.

Evidência:

- PT nº QA2-25 - Apuração da aplicação dos recursos do Fundeb;
- Demonstrativos de aplicação de recursos na Educação (Instrução Normativa nº 22/TCER-2007).

Possíveis Causas:

- Negligência dos responsáveis.

Possíveis Efeitos:

- Não aplicação integral dos recursos recebidos no Fundeb.

Responsáveis:

Nome: Joselita Araujo da Silva - Cargo: Prefeito Municipal
Conduta: Responsável pela gestão municipal (01.01.2015 a 21.08.2015).

Nome: Juan Alex Testoni - Cargo: Prefeito Municipal
Conduta: Responsável pela gestão municipal (22.08.2015 a 31.12.2015).

Nome: Denise Megumi Yamano - Cargo: Contador
Conduta: Responsável técnico pela elaboração dos demonstrativos.

Nome: Marivane Sokolowski - Cargo: Controlador do Município
Conduta: Responsável pelo acompanhamento da gestão dos recursos e revisão dos demonstrativos.

Encaminhamento:

- Promover audiência dos responsáveis.

A14. Divergência no saldo financeiro do Fundeb

Situação encontrada:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Divergência no valor de R\$130.875,61 entre o saldo final apurado R\$1.489.859,86 e o saldo existente nos extratos e conciliações bancárias do Fundeb R\$1.358.984,25.

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- Demonstrativos de aplicação de recursos na Educação (Instrução Normativa nº 22/TCER-2007);
- Extratos e conciliações das contas bancárias do Fundeb.

Critério de Auditoria:

Artigo 60, inciso XII do ADCT da CF; Artigo 21, § 2º e Art. 22, da Lei Federal nº 11.494/2007; e Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007.

Evidência:

- PT nº QA2-26 - Movimentação Financeira do Fundeb;
- Demonstrativos de aplicação de recursos na Educação (Instrução Normativa nº 22/TCER-2007);
- Extratos e conciliações das contas bancárias do Fundeb.

Possíveis Causas:

- Utilização dos recursos do Fundeb para custeios de outras despesas;
- Falha nos controles internos.

Possíveis Efeitos:

- Desvio da finalidade da utilização dos recursos do Fundeb.

Responsáveis:

Nome: Joselita Araujo da Silva - Cargo: Prefeito Municipal
Conduta: Responsável pela gestão municipal (01.01.2015 a 21.08.2015).

Nome: Juan Alex Testoni - Cargo: Prefeito Municipal
Conduta: Responsável pela gestão municipal (22.08.2015 a 31.12.2015).

Nome: Denise Megumi Yamano - Cargo: Contador
Conduta: Responsável técnico pela elaboração dos demonstrativos.

Nome: Marivane Sokolowski - Cargo: Controlador do Município
Conduta: Responsável pelo acompanhamento da gestão dos recursos e revisão dos demonstrativos.

Encaminhamento:

- Promover audiência dos responsáveis.

A15. Déficit do resultado financeiro previdenciário a partir do exercício de 2023

Situação encontrada:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Da análise do comportamento das projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência Social Municipal, verifica-se que, a partir do exercício de 2023, o resultado previdenciário tornou-se negativo revelando um crescente déficit financeiro em face do aumento anual das despesas previdenciárias e/ou queda nas receitas previdenciárias. Esse quadro de crescimento do déficit financeiro previdenciário poderá exigir maior esforço do Tesouro, na alocação de recursos, para cobertura do déficit anual do Regime Próprio de Previdência do município.

A LRF prima pela responsabilidade dos dirigentes na gestão fiscal, a qual deverá ser realizada de forma planejada e transparente com o objetivo de corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre as receitas e despesas da seguridade social.

Assim, Administração deve demonstrar que está adotando as medidas sugeridas no Plano Atuarial, com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros.

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Critério de Auditoria:

Art. 1º, § 1º e Art. 69, da LRF.

Evidência:

- Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (SIGAP Gestão Fiscal).

Possíveis Causas:

- Ausência de atendimento das políticas-administrativas previdenciárias necessárias à redução do déficit previdenciário estabelecida no Plano Atuarial.

Possíveis Efeitos:

- Alocação de recursos públicos para o custeio da previdência dos servidores públicos;

Responsáveis:

Nome: Joselita Araujo da Silva - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pela governança do município (01.01.2015 a 21.08.2015).

Nome: Juan Alex Testoni - Cargo: Prefeito Municipal

Conduta: Responsável pela governança do município (22.08.2015 a 31.12.2015).

Nome: Marivane Sokolowski - Cargo: Controlador do Município

Conduta: Responsável pela acompanhamento da gestão.

Encaminhamento:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

- Promover audiência dos responsáveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

3. CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos de instrução preliminar das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) de Ouro Preto do Oeste, os seguintes achados de auditoria foram identificados neste trabalho:

QA1: O Balanço Geral do Município (BGM) reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário de 2015?

[A1. Divergência entre informações do SIGAP e as Demonstrações Contábeis](#)

[A2. Divergência no saldo da Dotação Orçamentária Atualizada](#)

[A3. Divergência no saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa](#)

[A4. Divergência no Saldo do Resultado Financeiro](#)

[A5. Divergência entre informações no Balanço Patrimonial e Demonstração dos Fluxos de Caixa](#)

[A6. Divergência no saldo da Conta Estoque](#)

[A7. Divergência no saldo da conta Resultados Acumulados](#)

[A8. Divergência no saldo do passivo exigível](#)

[A9. Divergência no saldo do Superávit/Déficit Financeiro](#)

QA2: A Gestão do Planejamento, Orçamento e Fiscal atendem aos pressupostos Constitucionais e Legais?

[A10. Não atingimento da meta do Resultado Nominal](#)

[A11. Inconsistência no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias \(TC-18\)](#)

[A12. Excessivas Alterações no Orçamento Inicial](#)

[A13. Entesouramento de mais de 5% dos recursos do Fundeb](#)

[A14. Divergência no saldo financeiro do Fundeb](#)

[A15. Déficit do resultado financeiro previdenciário a partir do exercício de 2023](#)

Ressalta-se, que não foram constatadas impropriedades ou irregularidades para as questões de auditoria nº 3 (Q3. Qual a situação Econômica e Financeira do Município?) e 4 (Q4. A Administração Municipal atendeu às determinações e recomendações dos exercícios anteriores?) formulada para esta fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Benedito Antônio Alves, propondo:

4.1. Promover Mandado de Audiência do Sr. (a) Joselita Araujo da Silva (139.509.592-20), Prefeito, com fundamento no inciso III do Art. 12 da Lei Complementar nº 154/1996, pelos Achados de auditoria [A1](#), [A2](#), [A3](#), [A4](#), [A5](#), [A6](#), [A7](#), [A8](#), [A9](#), [A10](#), [A11](#), [A12](#), [A13](#), [A14](#), [A15](#);

4.2. Promover Mandado de Audiência do Sr. (a) Juan Alex Testoni (203.400.012-91), Prefeito, com fundamento no inciso III do Art. 12 da Lei Complementar nº 154/1996, pelos Achados de auditoria [A1](#), [A2](#), [A3](#), [A4](#), [A5](#), [A6](#), [A7](#), [A8](#), [A9](#), [A10](#), [A11](#), [A12](#), [A13](#), [A14](#), [A15](#);

4.3. Promover Mandado de Audiência do Sr. (a) Denise Megumi Yamano (030.022.389-70), Contador(a), com fundamento no inciso III do Art. 12 da Lei Complementar nº 154/1996, pelos Achados de auditoria [A1](#), [A2](#), [A3](#), [A4](#), [A5](#), [A6](#), [A7](#), [A8](#), [A9](#), [A11](#), [A13](#), [A14](#);

4.4. Promover Mandado de Audiência do Sr. (a) Marivane Sokolowski (610.210.082-49), Controlador(a), com fundamento no inciso III do Art. 12 da Lei Complementar nº 154/1996, pelos Achados de auditoria [A1](#), [A2](#), [A3](#), [A4](#), [A5](#), [A6](#), [A7](#), [A8](#), [A9](#), [A10](#), [A11](#), [A12](#), [A13](#), [A14](#), [A15](#).

Porto Velho - RO, 05 de julho de 2016.

Respeitosamente,

Gislene Rodrigues Menezes
Auditor de Controle Externo - 486
Coordenador de Equipe
Portaria nº. 401/TCER/2016

Revisão,

Rodolfo Fernandes Kezerle
Auditor de Controle Externo - 487
Coordenador de Equipe
Portaria nº. 401/TCER/2016

Supervisão,

Demétrius Chaves Levino de Oliveira
Auditor de Controle Externo - 361
Supervisor
Portaria nº. 401/TCER/2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

5. QUADRO RESUMO DOS RESULTADOS*

	Descrição	Resultado	Documento de Auditoria
Gestão Orçamentária	Resultado Orçamentário	10.832.419,30	PT nº 02-14
	Desempenho da Despesa	Economia de despesas	PT nº 02-13
	Desempenho da Receita	Excesso de Arrecadação	PT nº 02-10
	Regra de Ouro	Atendeu	PT nº 02-08
	Quociente do Esforço Tributário	9,38%	PT nº 02-20
	Quociente do Esforço na Cobrança da Dívida Ativa	20,88%	PT nº 02-22
	Arrecadação do IPTU per capita	22,43	PT nº 02-21
	Grau de Investimento	4,24%	PT nº 02-23
	Quociente de Despesas de Custeio	80,56%	PT nº 02-23
	Limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo	Cumprido	PT nº 02-28
	Limite da Educação (Mínimo 25%)	25,78%	PT nº 02-24
	Aplicação no Fundeb (Mínimo 60%)	60,82%	PT nº 02-25
	Limite da Saúde (Mínimo 15%)	26,01%	PT nº 02-27
Gestão Fiscal	Meta de resultado nominal	Não atingida	PT nº 02-02
	Meta de resultado primário	Atingida	PT nº 02-03
	Restos a Pagar e o Equilíbrio Financeiro	Suficiência Financeira	PT nº 02-07
	Despesa total com pessoal (Máximo 60%)	52,97%	PT nº 02-26
	Dívida Consolidada Líquida (Máximo 120%)	32,10%	PT nº 02-27
Gestão Patrimonial e Financeira	Resultado Patrimonial	12.398.653,35	PT nº 01-13
	Superávit ou Déficit Financeiro	73.181.382,66	PT nº 01-16
	Resultado Financeiro	11.076.147,09	PT nº 01-06
	Movimentação Financeira do Fundeb	Inconsistente	PT nº 02-26
	Quociente Orçamentário do Resultado Financeiro	0,98	PT nº 03-1
	Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros	1,17	PT nº 03-2
	Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	1,08	PT nº 03-4
	Liquidez Imediata	27,12	PT nº 03-5
	Liquidez Corrente	28,54	PT nº 03-6
	Liquidez Seca	27,33	PT nº 03-7
	Liquidez Geral	1,86	PT nº 03-8
	Endividamento Geral	0,37	PT nº 03-10
Quociente da Capacidade de Amortização de Dívida	0,30	PT nº 03-13	

* Os resultados evidenciados não são definitivos, podendo ser alterados de acordo com a avaliação do contraditório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

ANEXOS

(Documentação de Auditoria apresentada como evidência nos achados de Auditoria)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

DOCUMENTO DE AUDITORIA

PT Nº QA1-01- TESTE DE CONSISTÊNCIA SIGAP X DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Processo: 2016/1423

Órgão/Entidade: 0033-Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Objetivo: Verificar a consistência das informações enviadas por meio do SIGAP e as demonstrações contábeis.

Critério de Auditoria: Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;

Item 4, alínea (c), (d) e (f), da Resolução CFC nº 1.132/08 (Aprova a NBC T 16.5 - Registro Contábil).

Descrição	Balancete SIGAP	Demonstrativo	Distorção
Receita Corrente Arrecadada	73.583.055,36	76.718.528,75	-3.135.473,39
Receita de Capital Arrecadada	994.784,62	994.784,62	0,00
Despesa Corrente Empenhada	62.607.816,08	62.607.816,08	0,00
Despesa de Capital Empenhada	4.273.077,99	4.273.077,99	0,00
Varição Patrimonial Diminutiva	154.718.226,10	156.550.363,48	-1.832.137,38
Varição Patrimonial Aumentativa	168.949.016,83	168.949.016,83	0,00
Ativo Circulante	82.374.730,94	82.374.730,94	0,00
Ativo Não-circulante	43.392.682,02	43.392.682,02	0,00
Passivo Circulante	2.886.443,32	2.886.443,32	0,00
Passivo Não-circulante	43.860.317,42	43.860.317,42	0,00
Patrimônio Líquido	79.020.652,22	79.020.652,22	0,00
Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (distorção)			-4.967.610,77

Observação:

A divergência no valor de R\$3.135.473,39 entre o saldo da receita corrente arrecadada informado no Sigap Contábil e o Balanço Orçamentário, conforme identificamos através do balanço orçamentário apresentado na Gestão Fiscal (RREO), refere-se ao valor da receita intraorçamentária relativamente às contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social que não deve se demonstrada no Balanço Orçamentário consolidado, conforme manual do MCASP. Assim, opinamos pela não realização de audiência dos responsáveis, mas, tão somente, pela determinação à Administração.

Determine à Contabilidade do município para que observe as especificações para elaboração das demonstrações conforme orientação do DCASP aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

DOCUMENTO DE AUDITORIA
PT Nº QA1-03 - TESTE DE CONSISTÊNCIA DA DOTAÇÃO ATUALIZADA

Processo: 2016/1423

Órgão/Entidade: 0033-Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Objetivo: Verificar a consistência do saldo de dotação atualizada no Balanço Orçamentário.

Critério de Auditoria: Item 2.2, Parte V, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição).

Descrição	Valor (R\$)
1. Dotação Inicial (LOA)	69.359.260,52
2. Fonte de Recurso de Créditos Adicionais (TC-18)	23.373.670,98
3. Anulações de Dotação (TC-18)	13.052.755,86
4. Dotação Atualizada Apurada (1+2-3)	79.680.175,64
5. Dotação Atualizada (Balanço Orçamentário)	80.471.440,57
6. Resultado (4-5) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-791.264,93



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

DOCUMENTO DE AUDITORIA
PT Nº QA1-05 - TESTE DE SALDO DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Processo: 2016/1423

Órgão/Entidade: 0033-Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Objetivo: Verificar a consistência da conta de disponibilidade (Caixa e Equivalente de Caixa).

Critério de Auditoria: Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;

Item 4, alínea (c), (d) e (f), da Resolução CFC nº 1.132/08 (Aprova a NBC T 16.5 - Registro Contábil).

Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	77.713.313,37
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	63.958.946,24
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	41.303.059,28
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	2.923.221,83
5. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	41.058.057,49
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	13.754.367,13
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-2.678.220,04
8. Variação do período apurada (6+7)	11.076.147,09
9. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	67.202.293,58
10. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (9+8)	78.278.440,67
11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	78.289.066,44
12. Resultado (10-11) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-10.625,77



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

DOCUMENTO DE AUDITORIA
PT Nº QA1-06 - TESTE DE SALDO DO RESULTADO FINANCEIRO

Processo: 2016/1423

Órgão/Entidade: 0033-Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Objetivo: Verificar a consistência do resultado financeiro no Balanço Financeiro.

Critério de Auditoria: Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;

Item 4, alínea (c), (d) e (f), da Resolução CFC nº 1.132/08 (Aprova a NBC T 16.5 - Registro Contábil).

Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	77.713.313,37
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	63.958.946,24
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	41.303.059,28
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	2.923.221,83
5. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	41.058.057,49
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	13.754.367,13
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-2.678.220,04
8. Variação do período apurada (6+7)	11.076.147,09
9. Saldo em espécie do exercício anterior (Balanço Financeiro - Exercício atual)	67.202.293,58
10. Saldo em espécie para o exercício seguinte (Balanço Financeiro - Exercício atual)	78.289.306,51
11. Resultado Financeiro demonstrado no Balanço Financeiro (10-9)	11.087.012,93
12. Resultado (8-11) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-10.865,84



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

DOCUMENTO DE AUDITORIA
PT Nº QA1-07 - TESTE DE SALDO DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Processo: 2016/1423

Órgão/Entidade: 0033-Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Objetivo: Verificar a consistência da Demonstração de Fluxo de Caixa.

Critério de Auditoria: Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;

Item 4, alínea (c), (d) e (f), da Resolução CFC nº 1.132/08 (Aprova a NBC T 16.5 - Registro Contábil).

Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	77.713.313,37
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	63.958.946,24
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	41.303.059,28
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	2.923.221,83
5. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	41.058.057,49
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	13.754.367,13
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-2.678.220,04
8. Variação do período (6+7)	11.076.147,09
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	11.087.012,93
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-10.865,84
11. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício Anterior)	67.202.293,58
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	67.326.899,94
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-124.606,36
14. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	78.289.066,44
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	78.413.912,87
16. Resultado (14-15) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-124.846,43



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

DOCUMENTO DE AUDITORIA
PT Nº QA1-10 - TESTE DE SALDO DA CONTA ESTOQUE NO BALANÇO
PATRIMONIAL

Processo: 2016/1423

Órgão/Entidade: 0033-Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Objetivo: Verificar a consistência dos saldos da conta estoque (circulante e não circulante)

Critério de Auditoria: Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;

Item 4, alínea (c), (d) e (f), da Resolução CFC nº 1.132/08 (Aprova a NBC T 16.5 - Registro Contábil).

Descrição	Valor
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	73.985,80
2. (+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)	5.492.749,81
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	454.828,33
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	5.962.274,97
5. = Saldo Final apurado da Conta Estoque (1+2+3-4)	59.288,97
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	253.495,18
7. Resultado (5-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-194.206,21



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

DOCUMENTO DE AUDITORIA
PT Nº QA1-13 - TESTE DE SALDO DO RESULTADO PATRIMONIAL

Processo: 2016/1423

Órgão/Entidade: 0033-Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Objetivo: Verificar a consistência do Resultado Patrimonial apurado na DVP

Critério de Auditoria: Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;

Item 4, alínea (c), (d) e (f), da Resolução CFC nº 1.132/08 (Aprova a NBC T 16.5 - Registro Contábil).

Descrição	Valor (R\$)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	168.949.016,83
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	156.550.363,48
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	12.398.653,35
4. Resultado evidenciado na DVP	12.398.653,35
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	66.604.859,18
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	0,00
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	79.003.512,53
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	79.020.652,22
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-17.139,69



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

DOCUMENTO DE AUDITORIA
PT Nº QA1-15 - TESTE DO QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Processo: 2016/1423

Órgão/Entidade: 0033-Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Objetivo: Verificar a consistência entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial.

Critério de Auditoria: Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;

Item 4, alínea (c), (d) e (f), da Resolução CFC nº 1.132/08 (Aprova a NBC T 16.5 - Registro Contábil).

Descrição	Valor
1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	78.289.306,51
2. Ativo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	47.478.106,45
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	125.767.412,96
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	82.374.730,94
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	43.392.682,02
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	125.767.412,96
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
8. Passivo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	5.035.303,02
9. Passivo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	43.861.627,65
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	48.896.930,67
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	2.886.443,32
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	43.860.317,42
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	1.018.128,60
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	1.203.351,93
15. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14)	48.968.241,27
16. Resultado (10-15) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-71.310,60

Observação:

Na linha 13 foi desconsiderado do total o valor de 1.203.351,93 correspondente aos RP inscrito no exercício o qual consta indevidamente somado no anexo 1 do balanço orçamentário. Assim somos pela determinação à Administração, que:

Determine à Contabilidade do município para que observe as especificações para elaboração das demonstrações conforme orientação do DCASP aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

DOCUMENTO DE AUDITORIA
PT N° QA1-16 - TESTE DO QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Processo: 2016/1423

Órgão/Entidade: 0033-Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Objetivo: Verificar a consistência do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Critério de Auditoria: Lei n° 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;

Item 4, alínea (c), (d) e (f), da Resolução CFC n° 1.132/08 (Aprova a NBC T 16.5- Registro Contábil).

Descrição	Valor
1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	78.289.306,51
2. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	2.886.443,32
3. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	1.018.128,60
4. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	1.203.351,93
5. Passivo Financeiro apurado (2+3+4)	5.107.923,85
6. Superávit/Déficit Financeiro apurado (1-5)	73.181.382,66
7. Superávit/Déficit Financeiro demonstrado no Quadro do Superávit / Déficit Financeiro	73.255.277,49
8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-73.894,83



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

DOCUMENTO DE AUDITORIA
PT Nº QA2-02 - RESULTADO NOMINAL

Processo: 2016/1423

Órgão/Entidade: 0033-Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Objetivo: Verificar o atendimento da Meta de Resultado Nominal definida na LDO. O Resultado Nominal representa a variação do saldo da Dívida Fiscal Líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. É o balanço entre as receitas totais e as despesas totais e corresponde à necessidade de financiamento do setor público. Através da apuração desse resultado é que podemos avaliar se a dívida de um ente público aumentou ou diminuiu.

Critério de Auditoria: Art. 4º, § 1º e Art.9º da LRF.

Descrição	Valor
1. Dívida Fiscal Líquida - Exercício anterior	-7.766.578,15
2. Dívida Fiscal Líquida - Exercício Atual	21.505.525,88
3. Resultado Nominal Realizado (2-1)	29.272.104,03
4. Meta Anual Fixada na LDO (R\$)	-2.011.904,69
5. % Realizado = (3/4)*100	-1.454,94
6. % Variação = (4-3)/(4)*100	1.554,94
Situação (Atingida/Não Atingida)	Não atingida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

DOCUMENTO DE AUDITORIA
PT Nº QA2-06 - ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

Processo: 2016/1423

Órgão/Entidade: 0033-Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Objetivo: Verificar a representação das alterações orçamentárias por meio dos Créditos Adicionais.

Critério de Auditoria: Art. 1º, § 1º da LRF;

Lei Orçamentária Anual; e

Jurisprudência TCE/RO - Decisão n. 232/2011 - Pleno (Processo nº 1133/2011).

Descrição	Valor (R\$)	%
Alteração do Orçamento		
Dotação Inicial	69.359.260,52	100,00
(+) Créditos Suplementares	18.038.791,67	26,01
(+) Créditos Especiais	5.254.879,31	7,58
(+) Créditos Extraordinários	80.000,00	0,12
Total de Créditos Adicionais abertos no período	23.373.670,98	33,70
(-) Anulações de Créditos	13.052.755,86	18,82
(=) Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	79.680.175,64	114,88
(-) Despesa Empenhada	66.880.894,07	96,43
(=) Recursos não utilizados	12.799.281,57	18,45
Fonte de Recursos		
Superávit Financeiro	2.771.241,22	11,86
Excesso de Arrecadação	5.736.073,90	24,54
Anulações de Dotação	13.052.755,86	55,84
Operações de Crédito	0,00	0,00
Recursos Vinculados	1.813.600,00	7,76
Total das fontes de recursos	23.373.670,98	100,00
Total de abertura de créditos adicionais no período (%)	33,70	
Autorização na LOA para abertura de créditos adicionais suplementares	20.807.778,16	30,00

Observação:

Os créditos adicionais suplementares abertos com as excessões previstas na LOA perfizeram um montante de R\$13.487.811,57, inferior, portanto, ao limite máximo de 30% sobre a dotação inicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

DOCUMENTO DE AUDITORIA
PT Nº QA2-25 - APURAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Processo: 2016/1423

Órgão/Entidade: 0033-Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Objetivo: Verificar o cumprimento do limite de aplicação do Fundeb.

Critério de Auditoria: Artigo 60, inciso XII do ADCT da CF; Artigo 21, § 2º e Art. 22, da Lei Federal nº 11.494/2007; e Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007.

Descrição	Valor (R\$)	%
RECEITA DO FUNDEB		
1. Contribuição do Município para formação do FUNDEB	6.446.112,92	39,75
2. Ganho ou Perda verificado no Recebimento de Recursos do FUNDEB	9.640.197,25	59,45
3. Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00
4. Aplicações Financeiras com recursos do FUNDEB	129.274,89	0,80
5. Total de recursos recebidos no FUNDEB (1+2+3+4)	16.215.585,06	100,00
APLICAÇÃO NO FUNDEB		
6. Remuneração e Valorização do Magistério (incluídas as obrigações patronais e os RAP inscritos) - 60% (6.1+6.2+6.3+6.4)	9.862.048,66	60,82
6.1. Remuneração e Valorização do Magistério	9.862.048,66	60,82
6.2. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (60%) - Janeiro	0,00	0,00
6.3. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (60%) - Fevereiro	0,00	0,00
6.4. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (60%) - Março	0,00	0,00
7. Outras Despesas do FUNDEB (incluídos os RAP inscritos) (40%) (7.1+7.2+7.3+7.4)	5.201.507,38	32,08
7.1. Outras Despesas do FUNDEB (40%)	5.120.957,21	31,58
7.2. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (40%) - Janeiro	0,00	0,00
7.3. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (40%) - Fevereiro	0,00	0,00
7.4. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (40%) - Março	80.550,17	0,50
8. Total de Recursos Aplicados no FUNDEB (6+7)	15.063.556,04	92,90

Observação:

O Anexo XI - Demonstrativo das despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados ao Fundeb evidencia que ao final de 2015 foram inscritos R\$512.373,54. Contudo, até o final do 1º trimestre de 2016 haviam sido pagos com recursos vinculados ao exercício de 2015 o montante de R\$80.550,17 (vide anexo X da IN 22/TCER/2007 de 03/2016), por meio da conta corrente nº 22982-2 - Fundeb (saldo em 31.12.2015 R\$1.358.984,25), logo, este valor deverá compor a aplicação do período.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

DOCUMENTO DE AUDITORIA
PT Nº QA2-26 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB

Processo: 2016/1423

Órgão/Entidade: 0033-Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Objetivo: Verificar a consistência do saldo financeiro do Fundeb.

Critério de Auditoria: Artigo 60, inciso XII do ADCT da CF; Artigo 21, § 2º e Art. 22, da Lei Federal nº 11.494/2007; e Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007.

Descrição	Valor (R\$)
1. Entradas	16.215.585,06
1.1. Contribuição do Município para formação do FUNDEB	6.446.112,92
1.2. Aplicações Financeiras com recursos do FUNDEB	129.274,89
1.3. Ganho ou Perda verificado no Recebimento de Recursos do FUNDEB	9.640.197,25
1.4. Complementação da União ao FUNDEB	0,00
2. Saídas	15.070.038,71
2.1. Pagamento da Remuneração e Valorização do Magistério - 60%	9.862.048,66
2.2. Pagamento das despesas inscritas em Restos a pagar, c/ recursos vinculado ao FUNDEB 60%	0,00
2.3. Pagamento de Outras Despesas do FUNDEB - 40%	5.120.957,21
2.4. Pagamento de despesas inscritas em Restos a pagar, c/ recursos vinculados ao FUNDEB 40%	0,00
2.5. Pagamento de Restos a pagar sem a vinculação de recursos	87.032,84
2.6. Outros pagamentos/Glosas	0,00
3. Variação do período (1-2)	1.145.546,35
4. Saldo Inicial (Saldo do Exercício anterior)	344.313,51
5. Saldo Final (3 + 4)	1.489.859,86
6. Saldo Final apurado nos Extratos Bancários (detalhar nº banco, nº agência, nº conta corrente e saldo no campo de observação).	1.358.984,25
7. Resultado (5-6) Confere?: 0 ou 0 <= Consistente/ Outros valores = Não (inconsistência)	130.875,61
Situação (Consistente ou Inconsistente)	Inconsistente

Observação:

O saldo da disponibilidade financeira do exercício anterior foi obtido no Processo nº 1488/15.

Em 31.12.2015 o saldo da conta corrente nº 22982-2do (Fundeb) era de: R\$1.358.984,25.

O Anexo X-A - Demonstrativos das despesas inscritas em restos a pagar (sem vinculação de recursos), referente aos meses de janeiro e fevereiro/2015, evidencia que foram pagas despesas no montante de R\$87.032,84. Sendo assim, tal valor será incluído neste PT, para fins de baixa dos saldos das contas correntes do fundo.

Em, 5 de Julho de 2016



RODOLFO FERNANDES KEZERLE
Mat. 487
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 5 de Julho de 2016



GISLENE RODRIGUES MENEZES
Mat. 486
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO